



ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº. 61.695.227/0001-93

NIRE nº. 35.300.050.274

FATO RELEVANTE

A **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº. 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº. 358, de 03.01.2002, e demais disposições aplicáveis, comunica aos seus acionistas que:

Revisou as suas projeções para o nível de sobrecontratação e impacto financeiro associado para o ano de 2016 divulgadas em Fato Relevante na data 04 de agosto de 2016. O nível de sobrecontratação estimado passou de 114% para 111,6%, enquanto o impacto financeiro associado foi revisado de R\$ 60 milhões a R\$ 165 milhões para R\$ 30 milhões a R\$ 110 milhões.

Essa reavaliação deriva: (i) de uma expectativa de melhora na performance do mercado total na área de concessão da Companhia, ao longo de 2016, onde a retração esperada para o mercado diminuiu de 3,1% a 3,4% para 2,8% a 3,0% e (ii) das ações da Companhia para redução dessa exposição, como a participação nos leilões do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (“MCSD”) e as negociações bilaterais com geradores de energia. Além disso, a Companhia revisou o cenário de preços do mercado de curto prazo (“PLD”), com viés de alta em função da redução do nível dos reservatórios do Sistema Interligado Nacional, da menor afluência que tem sido verificada em 2016 e da revisão da carga para maior pelo Operador Nacional do Sistema (“ONS”).

A Companhia informa que a sobrecontratação mencionada é reflexo da: (i) contratação compulsória do limite mínimo no leilão “A-1” de 2015, (ii) da migração de clientes cativos para o mercado livre em 2016 e (iii) da retração do consumo de energia em seu mercado para 2016.

A Administração da Companhia também esclarece que, como resultado de sua avaliação em relação à natureza da sobrecontratação, entende que toda a parcela acima do limite regulatório de 105% será considerada como involuntária ao final do ano de 2016, sendo, portanto, repassada às tarifas no reajuste tarifário de julho de 2017. Esse entendimento é reforçado por parecer jurídico elaborado por renomado escritório de advocacia, devendo esse



montante, portanto, ser reconhecido como um Ativo Financeiro Setorial, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

A Companhia comunica que as mesmas ações adotadas para redução do nível de contratação para o ano de 2016, como a participação do MCSD e as negociações bilaterais, também trazem benefícios para o nível de contratação esperado para o ano de 2017, que está muito próximo ao patamar de 2016, na faixa de 113%, considerando um crescimento do mercado total da AES Eletropaulo na faixa de 0,8% a 1,2%. O impacto financeiro associado a essa sobrecontratação tende a zero, considerando perspectivas de diferença entre o preço do mercado de curto prazo e o preço médio de contratação da distribuidora para o ano de 2017.

A Companhia ainda esclarece que, desde agosto de 2015, atua junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e ao Ministério de Minas e Energia – MME, na busca por alternativas para redução de sua exposição a um nível de contratação inferior a 105%.

Barueri, 03 de novembro de 2016.

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Francisco José Morandi Lopez

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores